

**XXX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI FORTALEZA - CE**

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

DENISE ALMEIDA DE ANDRADE

HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES

SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e Educação Jurídica [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birmfeld; Denise Almeida De Andrade; Horácio Wanderlei Rodrigues; Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-872-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

Apresentação

O Grupo de Trabalho PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I teve seus trabalhos apresentados na tarde do dia 17 de novembro de 2023, durante XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado na cidade de Fortaleza-CE, no Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS, entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023, com o tema ACESSO À JUSTIÇA, SOLUÇÕES DE LITÍGIOS E DESENVOLVIMENTO.

Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressaltando-se que não fazem parte dos Anais do evento aqueles artigos direcionados diretamente à Revista de Pesquisa e Educação Jurídica do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação na mesma.

O artigo ALUSÃO TECNOLÓGICA NO ENSINO DE DIREITO: EMERGÊNCIA, OBSTÁCULOS E DESAFIOS, de autoria de Cibele Faustino de Sousa , Alexander Perazo Nunes de Carvalho e Alexandre Antonio Bruno Da Silva,

destaca que a internet não é terra de ninguém. Afirma que, nesse sentido, há diversas situações em que há necessidade de aplicação dos princípios e das garantias fundamentais constitucionais. O artigo defende que além da existência da adequada proteção ao acesso à internet, por meio da inclusão digital, devem ser atendidos os demais direitos, protegendo-se o princípio da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, ressalta que o ensino do Direito deve preparar os operadores do Direito, não só para o uso das novas tecnologias, mas para as transformações dela decorrentes. O estudo, explicita a urgência de uma transformação no ensino do Direito, capaz de adaptar o sistema jurídico e seus operadores aos parâmetros sociais exigidos pela terceira década do século XXI. Destaca que é preciso abandonar a ideia de uma “justiça morosa”. Afirma que, nesse sentido, o uso da tecnologia é essencial, sendo necessária uma adaptação das matrizes curriculares dos cursos de direito. Assenta que é necessário estabelecer a operacionalidade em função do tempo e formas, ensejando maior eficácia do uso dos recursos tecnológicos. Assim, o artigo elenca as necessidades curriculares atuais para o eficaz uso das tecnologias, bem como os obstáculos e desafios em sua implantação, por meio da pesquisa bibliográfica reportada. Verificando que há vantagens e desvantagens do uso da tecnologia, defende-se que as novas ferramentas digitais, não são capazes de substituir características exclusivamente humanas, consideradas essenciais para as profissões jurídicas.

O artigo O DIREITO À PRIVACIDADE NA SOCIEDADE INFORMACIONAL: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO ORIENTADA PELA PROTEÇÃO DE DADOS, de autoria de Tatiana Manna Bellasalma e Silva , Ivan Dias da Motta e Aline de Menezes Gonçalves tematiza a importância da proteção do direito à privacidade, enquanto direito da personalidade, e a (im)possibilidade de uma educação emancipatória da população sobre temas relacionados às novas tecnologias e à proteção de dados no contexto da sociedade de informacional. O problema que orienta a pesquisa é assim consubstanciado: quais são os limites e as possibilidades de construção de uma educação voltada à emancipação da população no que se refere à proteção de dados sensíveis, que afetam o direito à privacidade enquanto direito da personalidade, no contexto da sociedade contemporânea, marcada pelas novas tecnologias? A hipótese lançada ao problema proposto consiste na seguinte ideia: na contemporaneidade, as pessoas, diuturnamente, utilizam programas de computador, jogos eletrônicos e aplicativos de celular que são responsáveis por colocá-las em contato direto com empresas que exploram dados e informações no mercado. Assim, o artigo parte da hipótese básica de que a educação para a utilização de serviços e plataformas virtuais se afigura como condição de possibilidade para evitar danos aos direitos da personalidade dos usuários. O objetivo geral consiste em propor um modelo de educação pautada nos fundamentos da LGPD, que permeie todos os níveis de formação, de modo transdisciplinar, como condição de possibilidade para redução de danos aos direitos da personalidade no contexto da violação à privacidade de usuários de serviços oferecidos pelas Big Techs online. Empregou o método de pesquisa hipotético-dedutivo, mediante aplicação da técnica de pesquisa bibliográfica e documental e técnica de procedimento monográfica.

O artigo DIREITO À EDUCAÇÃO E REGULAÇÃO BUROCRÁTICA NO ENSINO SUPERIOR PRIVADO: UMA ANÁLISE DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES, de autoria de Gustavo Luis De Moura Chagas , Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima e Robert Erik Cutrim Campos, analisa a regulação burocrática profissional, com enfoque nos deveres e direitos dos professores no ensino superior privado, procurando destacar este contexto no qual os docentes estão submetidos. O lugar da pesquisa foi uma instituição de ensino superior brasileira localizada em São Luís, capital do Estado do Maranhão, salientando as características do setor privado com o objetivo de identificar os dilemas a que estão submetidos os professores no sistema universitário privado do país, posto que não possuem estabilidade de emprego, não dispõem de regulamentação adequada às atividades específicas que desempenham; não têm no magistério superior sua ocupação principal que assegure os recursos integrais para a subsistência e não apresentam um processo formativo adequado e voltado para as necessidades da atividade docente, apesar de maioritariamente possuírem algum tipo de pós-graduação. A metodologia adotada é de matriz qualitativa com assente no

estudo de caso, com recurso à observação, e a entrevista semi-estruturada, recorrendo à triangulação dos dados como técnica para análise dos dados recolhidos. Os resultados permitem afirmar que o processo de regulação dos profissionais do ensino superior é do tipo burocrática e possui características diferenciadas. Ressalta que os professores das instituições privadas não conseguem se firmar como profissionais, no que diz respeito aos direitos legalmente assegurados nas suas entidades de representação e não possuem uma estrutura sistemática de atuação profissional.

O artigo A EMANCIPAÇÃO DA CONDIÇÃO FEMININA A PARTIR DO DIREITO À LIBERDADE E À IGUALDADE PELA DIFERENÇA - A NECESSÁRIA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PARADIGMA JURÍDICO, de autoria de Maria De Lourdes Araújo e Ivan Dias da Motta, tem por objeto a análise das condições em que o Direito tem interpretado e aplicado o preceito constitucional da igualdade para o gênero feminino, na construção do pensamento jurídico e, a partir disto, em que medida, o pleno acesso aos espaços de formação do pensamento, sobretudo na educação, pode contribuir para a consolidação de um critério efetivamente equitativo, pela ideia da igualdade na diferença. Utiliza o método de abordagem hipotético-dedutivo na análise da literatura jurídica clássica, especialmente a partir das teorias de justiça, analisando como o gênero feminino foi retratado e considerado nas obras fundantes do pensamento jurídico nacional. Almeja fomentar novas discussões, inspirar opções políticas e práticas pedagógicas que caminhem no sentido da construção de uma nova cultura de equidade de direitos entre os gêneros masculino e feminino. Conclui que seriam mais dignas as condições de reconhecimento e efetivação de direitos da personalidade feminina na atualidade, não houvesse o precedente tolhimento sistemático e institucionalizado do acesso ao conhecimento em condições equitativas. Evidencia também a dívida histórica que a ciência jurídica ostenta com o gênero feminino e a importância desta consideração na normatividade vigente.

O artigo INSTRUMENTOS DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA UTILIZADOS NA REFORMA CURRICULAR E PEDAGÓGICA DO CURSO DE DIREITO DE UMA UNIVERSIDADE FEDERAL, de autoria de Gilberto Fachetti Silvestre, é fruto de pesquisa destinada a analisar e a sistematizar as fases e a operacionalização do procedimento de reforma da matriz curricular do Curso de Direito de uma Universidade Federal da Região Sudeste do Brasil e elaborar uma síntese e um relato do procedimento para orientar outras reformas curriculares. O Curso de Direito da Universidade em questão adotou um procedimento democrático participativo no processo de reforma da matriz curricular exigido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de 2018. Tem por pressuposto que a formulação de um processo de reforma a partir da ideia de democracia participativa faz com que os diversos segmentos possam ser atendidos e favorece atitudes emancipatórias de alunos, docentes e

demais envolvidos, garantindo a legitimidade da nova matriz curricular do curso. A metodologia é qualitativa, do tipo bibliográfica e documental, além de analítica, interpretativa e propositiva, pois, a partir do relato da experiência vivenciada na primeira fase da reforma, foi elaborada uma orientação inspiradora para outros processos. Como resultado, a pesquisa pretende elaborar planos com as experiências obtidas no processo de Reforma Curricular e Pedagógica 2020 do Curso de Direito da instituição e, assim, produzir um esquema para orientar outros cursos em suas reformas. A partir da teorização sobre a viabilidade e sobre as condições necessárias para desenvolver processos democráticos-participativos em reformas curriculares, a pesquisa contribui com a proposição de caminhos para um processo de reforma curricular democrático-participativo que permita a possibilidade de influência dos diversos segmentos envolvidos, emancipe esses sujeitos e gere uma matriz curricular plural e legitimada.

O artigo EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA ESTRUTURA FEDERAL BRASILEIRA E NA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, de autoria de Suênia Oliveira Mendes, Wanderson Carlos Medeiros Abreu e Ronald Luiz Neves Ribeiro Junior, assinala que a pandemia da COVID-19 provocou uma crise global que resultou em ações dos governos em todo o mundo. Nessa perspectiva, o artigo tem por objetivo conhecer os efeitos da pandemia da COVID-19 na estrutura federal brasileira e seu impacto temático na Pós-Graduação em Direito no Brasil. O estudo se alicerça na metodologia com viés dialético, abordagem qualitativa, utilizando técnicas de coleta de dados documentais com estratégia descritiva baseada por uma pesquisa bibliográfica. O artigo discute como o federalismo brasileiro respondeu à crise, destacando a tensão entre centralização e descentralização na tomada de decisões. Outro ponto do artigo envolve as implicações temáticas da crise sanitária na Pós-Graduação em Direito no Brasil. Assim, os resultados demonstram a mudança do modelo federativo brasileiro de cooperativo para o competitivo e seu reflexo temático na pós-graduação em Direito no Brasil foram trabalhos com a abordagem de direitos fundamentais; segurança alimentar e nutricional; acesso à internet; acesso à justiça; assentamentos; desinformação; estado democrático; direito à educação, entre outros. O artigo traz uma reflexão cuidadosa sobre a distribuição de competências e a interação entre as esferas governamentais e a Pós-Graduação em Direito que emergiu como pilar para a compreensão, contextualização e proposição de soluções em um contexto de crise.

O artigo A EVOLUÇÃO DO ENSINO JURÍDICO NO BRASIL: IMPACTOS E DESAFIOS PÓS-PANDEMIA DA COVID-19, de autoria de Lucas Antunes Santos e Marcella Carneiro Holanda pretende destacar a importância do debate acerca das perspectivas do ensino jurídico, especialmente em razão dos desdobramentos de suas práxis causadas pela pandemia da COVID-19. Parte, inicialmente, do enfrentamento das questões sobre o perfil da educação

jurídica e da formação do bacharel em direito face às profundas e estruturais mudanças da sociedade atual. Em seguida, examina as questões atinentes ao ensino jurídico remoto e à inovação na educação, com adoção de novas abordagens pedagógicas e o desenvolvimento de novas competências e habilidades, as quais, especialmente após o contexto de calamidade pública causado pela propagação da COVID-19, tornaram-se o “novo normal”. Analisa, ainda, a transição para um modelo de ensino híbrido ou totalmente online, destacando os seus desafios quanto à qualidade do aprendizado, investimentos em infraestrutura, formação docente e equidade em um novo contexto educacional digital. Utiliza, como metodologia, de pesquisa do tipo bibliográfica por meio da análise de livros, artigos jurídicos, documentos internacionais e da legislação. A pesquisa é pura e de natureza qualitativa, com finalidade descritiva e exploratória.

O artigo **METODOLOGIAS ATIVAS E REDES SOCIAIS: ANÁLISE DO PROJETO “LIVES – EMPRESÁRIOS NA PANDEMIA” COMO POSSIBILIDADE DE DIÁLOGO VIRTUAL ENTRE TEORIA E PRÁTICA NO ENSINO DO DIREITO**, de autoria de Williane Gomes Pontes Ibiapina, Nathalie Carvalho Candido e Mônica Barbosa de Martins Mello, destaca que a pandemia acelerou o processo de virtualização de todas as dimensões da vida humana, entre as quais se destaca a relação de ensino-aprendizagem, no ensino superior. Nesta perspectiva, a pesquisa analisa em que medida as lives podem ser utilizadas no ensino jurídico como uma metodologia ativa capaz de promover o diálogo entre teoria e prática, em tempos de pandemia. A artigo faz a análise do Projeto “Lives – empresários na pandemia” planejado, em conjunto, por docente e discentes das disciplinas de Direito do Trabalho e Processos do Trabalho de uma universidade privada, no Nordeste do Brasil. Trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, realizada nos campos teórico e empírico, com abordagem qualitativa, e caráter exploratório e descritivo. Em sede de resultados, constata que o uso das “lives” possibilita o diálogo entre diferentes atores sociais e a interação entre teoria e prática, na qual o docente atua como mediador do aprendizado do aluno e ambos constroem, ativamente, o aprendizado.

O artigo **O DESENVOLVIMENTO DAS SOFT SKILLS NO EXERCÍCIO DA GESTÃO DE CONFLITOS NO DIREITO 4.0**, de autoria de Aline Evaristo Brigido Baima e Denise Almeida De Andrade, assinala inicialmente que as soft skills podem ser entendidas como um conjunto de habilidades sociocomportamentais e surgem como elementos essenciais na capacitação dos profissionais do Direito, em especial daqueles que trabalham com formas adequadas de resolução de controvérsias. Nessa perspectiva, o artigo tem como objetivo geral pesquisar como os avanços tecnológicos em uma sociedade pós pandêmica, adoecida com transtornos psicológicos e de ansiedade, impulsionam o desenvolvimento de habilidades e capacidades não jurídicas do profissional do Direito para melhor exercer seu mister na

compreensão e no gerenciamento dos conflitos daqueles que procuram seus serviços jurídicos. Os objetivos específicos consistem em: i) pesquisar como a quarta revolução industrial impõe a atualização do perfil do jurista; ii) abordar noções gerais soft skills e consequente necessidade de desenvolvimento de habilidades sociocomportamentais e emocionais nos cursos de Direito; iii) demonstrar a relevância das novas habilidades aplicadas na gestão de conflitos. Como percurso metodológico, utiliza o método hipotético-dedutivo, com abordagem qualitativa, como procedimento o aprofundamento teórico por meio de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa traz como resultado a percepção de necessidade de adequação e atualização do perfil do jurista, diante dos impactos da quarta revolução industrial no mercado de trabalho, quando as competências técnicas (hard skills) se mostram insuficientes para os profissionais prosperarem. Outrossim, Verificou maior relevância da capacitação para soft skills a serem aplicadas em gestão de conflitos. Destaca que, alinhando-se a este contexto, o Ministério da Educação editou a Resolução n. 05 de 2018, incluindo estas habilidades como objetivos a serem desenvolvidos nos cursos de Direito.

O artigo A PEDAGOGIA ENGAJADA E PAUTADA NA ÉTICA COLETIVA: A EXPERIÊNCIA DO NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS (UNIFESO), de autoria de Tainah Simões Sales e Felipe Cavaliere Tavares tem como ponto de partida a necessidade e a importância de se estabelecer um diálogo institucional sobre direitos humanos nas universidades e centros universitários brasileiros, como estratégia de consolidação de uma cultura de direitos humanos que seja capaz de combater as diversas situações de desrespeito à dignidade humana ainda existentes em nosso país. Neste sentido, partindo de uma visão dos direitos humanos sob a perspectiva de uma ética coletiva e enfatizando a urgência de uma pedagogia engajada em transformar a realidade social, o artigo demonstra a importância do processo de reativação do Núcleo de Direitos Humanos do Centro Universitário Serra dos Órgãos (UNIFESO), localizado no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, através do qual se pretende impactar positivamente tanto a comunidade acadêmica como toda a sociedade do município, a partir do fortalecimento de uma cultura de inclusão, respeito e diversidade, atendendo ao compromisso histórico desta instituição de ensino com a dignidade humana.

O artigo ENSINO JURÍDICO COM UMA VISÃO CRÍTICA: EXPERIÊNCIA DO PLENÁRIO DO STF SIMULADO NA FACULDADE VIDAL, de autoria de André Vitorino Alencar Brayner e Leonardo José Peixoto Leal, partindo da premissa de que o ensino jurídico tem papel fundamental na qualidade do profissional atuante no mercado e em sua capacidade para pensar soluções inovadoras com base no Direito, traz um estudo sobre a

existência de uma visão crítica no ensino jurídico no Brasil e a realização de plenário simulado do Supremo Tribunal Federal como experiência para contribuir com esta. Destaca que as elevadas e continuadas críticas acerca da baixa qualidade do ensino da ciência jurídica, o elevado número de profissionais formados com dificuldade de ingresso no mercado e os elevados índices de reprovação em exame da ordem dos advogados e concursos públicos são resultados de problemáticas associadas a falta de criticidade nas academias. O artigo aborda como o ensino acrítico permaneceu inerte à mudança de paradigma de dogmática jurídica positivista para o neconstitucionalismo, tornando o profissional do direito ainda mais desatualizado e incapaz de formular soluções ante os desafios contemporâneos, refugiando-se no máximo no 'senso comum teórico'. Afirma que a visão crítica do direito é imprescindível na formação dos profissionais do direito, a partir de experiências que permitam o estudante ser protagonista no encontrar soluções para os complexos desafios do cotidiano jurídico e que a experiência, ainda em andamento, do plenário simulado parece ir ao encontro desta perspectiva.

O artigo UMA REFLEXÃO APLICADA AO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO A PARTIR DA SÉRIE ANNE WITH AN E: A IMPORTÂNCIA DO ENSINO PARTICIPATIVO NA FORMAÇÃO DO DISCENTE, de autoria de Patrícia Karinne de Deus Ciríaco, Andressa de Figueiredo Farias e Tais Tavares Vieira Pessoa utiliza-se da linguagem fílmica como recurso estético para a observação do pesquisador, uma vez que a série canadense Anne with an E apresenta, na figura dos personagens Sr. Phillips e Srta. Stacy, proposições teóricas e dicotômicas quanto à metodologia de ensino, sendo esses arquétipos utilizados para traçar o perfil do professor tradicional, característico da era moderna, e do professor facilitador, o qual leciona mediante uma postura ativa de aprendizado. Prossegue com uma reflexão aplicada ao ensino jurídico que, como tarefa política, possui uma função social que ultrapassa os muros da universidade, exigindo que o docente enxergue o aluno em sua singularidade, as quais são relevantes para o processo de aprendizagem. Dessa forma, a partir de um método indutivo, com fonte de pesquisa bibliográfica e documental, concluir que aliar o ensino participativo ao método tradicional expositivo, esse já praticado no ensino do Direito, é uma escolha necessária que deve ser feita pelo professor e pela universidade, no sentido de que docentes e discentes sejam atores e protagonistas do curso conjuntamente.

O artigo CRISE DO ENSINO JURÍDICO? UMA ANÁLISE DOS DESAFIOS HISTÓRICOS E CONTEMPORÂNEOS DA GRADUAÇÃO EM DIREITO, de autoria de Carla Maria Barreto Goncalves, Geórgia Oliveira Araújo e Germana Parente Neiva Belchior, parte da recorrente percepção de que produções acadêmicas reiteram a existência de uma crise no Ensino Jurídico no Brasil, mas sem demarcação clara, nem explicação objetiva e

homogênea dos elementos e do alcance dessa crise. Traz como problema a seguinte questão: haveria emprego excessivo e indevido da noção de “crise” no aperfeiçoamento do ensino jurídico e, em caso afirmativo, como contornar essa tendência? Para responder a questão, opta pela análise do ensino jurídico no âmbito da graduação e utiliza metodologia bibliográfica qualitativa. Inicialmente, identifica alguns dos aspectos basilares dessa possível “crise do ensino jurídico” e constata uma indevida perpetuação. Em seguida, reflete sobre alguns desafios centrais dos diversos cursos de graduação no Brasil, como as defasagens da formação docente e mercantilização do ensino se manifestam nos cursos de graduação jurídica. Conclui pela necessidade de diferenciar dois tipos fundamentais de problemas recorrentes no Ensino Jurídico do Brasil: um relativo a desafios históricos recorrentes e outro a aspectos contemporâneos, ligados a ferramentas tecnológicas. Desse modo, conhecendo as peculiaridades de cada modalidade, acredita que cada adversidade possa ser enfrentada de modo mais estratégico e eficiente.

O artigo **MISSÕES PÓS UNIFOR NA ÁREA DO DIREITO: A VIAGEM COMO PRÁTICA PEDAGÓGICA NO DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE DO DISCENTE**, de autoria de José Diego Martins de Oliveira e Silva, Paulo Roberto Meyer Pinheiro e Francisco das Chagas Sampaio Medina, assinala que o ensino jurídico passa por transformações advindas da própria evolução social, ressaltando que o avanço da tecnologia aliado à complexidade das relações interpessoais faz gerar a necessidade dos juristas desenvolverem habilidades que lhe permitam a resolver o maior propósito do Direito: prevenir ou resolver conflitos jurídicos. Neste desiderato, destaca que a criatividade pode aparecer como habilidade necessária para a formação do jurista do século XXI e a viagem pode ser um instrumento que desenvolva tal habilidade. Assim, o artigo propõe-se, a título de objetivo geral, a analisar como as missões da área do Direito da Pós Graduação Lato Sensu da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, em especial nas cidades de Brasília, São Paulo e Coimbra contribuíram para o desenvolvimento de habilidades fundamentais para o jurista do século XXI. Conclui que o networking não apenas enriqueceu o conhecimento, pois, ao visitar tribunais, instituições e ambientes corporativos e observar casos reais, os alunos conseguiram aplicar teorias acadêmicas em situações do mundo real, aprofundando a compreensão prática da lei e o desenvolvimento de habilidades analíticas e argumentativas, essenciais para um jurista contemporâneo.

O artigo **O FIO DE ARIADNE PARA JUSTITIA PELAS MÃOS DE CLIO: NOVAS PERSPECTIVAS PARA A PESQUISA EM DIREITO A PARTIR DA NOVA HISTÓRIA**, de autoria de Homero Chiaraba Gouveia, aponta que o Direito e a História, como atividades práticas e disciplinas acadêmicas, têm semelhanças que permitem comparações. Ressalta que ainda que compartilhem de uma certa tradicionalidade na cultura ocidental, a partir do século

XX seguiram trajetórias acadêmicas bem distintas. Afirma que enquanto a História Nova buscou uma História total, integrando fazer e conhecer, o Direito seguiu pelos pós-positivistas, especialmente no Brasil, em um caminho marcado por interdisciplinaridade parca e falta de rigor teórico. Assim, o estudo busca comparar a trajetória de epistemologização das duas áreas, tentando responder à questão se a revolução epistemológica proporcionada pela École des Annales, no campo da historiografia, poderia inspirar uma Nova Ciência do Direito no Brasil. Argumenta que sim, que através da análise dos desdobramentos observados na historiografia após a popularização do movimento conhecido como Nova História, a ciência do direito pode encontrar seu fio de Ariadne para sair do labirinto pós-positivista no qual se encontra. A metodologia utilizada para a realização do trabalho traz elementos de epistemologia histórica e é essencialmente bibliográfica. Busca, assim traçar um paralelo entre o processo de epistemologização da história e do direito no século XIX e XX, a fim de demonstrar sua comparabilidade.

Após mais de três horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Carlos André Birnfeld

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Denise Almeida De Andrade

Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS

Horácio Wanderlei Rodrigues

Associação Brasileira de Ensino do Direito - ABEDi

Samyra Haydêe Dal Farra Napolini

Centro Universitários das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU

**DIREITO À EDUCAÇÃO E REGULAÇÃO BUROCRÁTICA NO ENSINO
SUPERIOR PRIVADO: UMA ANÁLISE DOS DIREITOS E DEVERES DOS
PROFESSORES DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES**

**RIGHT TO EDUCATION AND BUREAUCRATIC REGULATION IN PRIVATE
HIGHER EDUCATION: AN ANALYSIS OF THE RIGHTS AND DUTIES OF
TEACHERS IN PRIVATE INSTITUTIONS**

**Gustavo Luis De Moura Chagas
Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima
Robert Erik Cutrim Campos**

Resumo

Este trabalho analisa a regulação burocrática profissional, com enfoque nos deveres e direitos dos professores no ensino superior privado, procurando destacar este contexto no qual os docentes estão submetidos. O lugar da pesquisa foi uma instituição de ensino superior brasileira localizada em São Luís, capital do Estado do Maranhão, salientando as características do setor privado com o objetivo de identificar os dilemas a que estão submetidos os professores no sistema universitário privado do país, posto que não possuem estabilidade de emprego, não dispõem de regulamentação adequada às atividades específicas que desempenham; não têm no magistério superior sua ocupação principal que assegure os recursos integrais para a subsistência e não apresentam um processo formativo adequado e voltado para as necessidades da atividade docente, apesar de maioritariamente possuírem algum tipo de pós-graduação. A metodologia adotada é de matriz qualitativa com assente no estudo de caso, com recurso à observação, e a entrevista semi-estruturada, recorrendo à triangulação dos dados como técnica para análise dos dados recolhidos. Os resultados permitem afirmar que o processo de regulação dos profissionais do ensino superior é do tipo burocrática e possui características diferenciadas. Ressalta-se que os professores das instituições privadas não conseguem firmarem-se como profissionais, no que diz respeito aos direitos legalmente assegurados nas suas entidades de representação e não possuem uma estrutura sistemática de atuação profissional.

Palavras-chave: Regulação, Deveres, Direitos, Ensino superior, Educação

Abstract/Resumen/Résumé

This paper analyzes bureaucratic professional regulation, focusing on the duties and rights of teachers in private higher education, trying to highlight this context in which teachers are submitted. The research site was a Brazilian higher education institution located in São Luís, capital of the State of Maranhão, highlighting the characteristics of the private sector in order to identify the dilemmas faced by teachers in the country's private university system. they do not have job stability, they do not have adequate regulation for the specific activities they carry out; do not have in their higher education their main occupation that ensures the

integral resources for subsistence and do not present an adequate training process and directed to the needs of the teaching activity, although they have some type of postgraduate degree. The methodology adopted is based on the qualitative matrix based on the case study, with the use of observation, and the semi-structured interview, using the triangulation of the data as a technique to analyze the data collected. The results allow us to affirm that the process of regulation of higher education professionals is bureaucratic and has different characteristics. It should be emphasized that teachers of private institutions can not establish themselves as professionals, with regard to rights legally ensured in their representation entities and do not have a systematic structure of professional performance.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Regulation, Duties, Rights, Higher education, Education

INTRODUÇÃO

O ensino superior particular no Brasil data de 1920, período marcado pela modernização do país e pelas grandes transformações econômicas decorrentes da industrialização, as quais exigiram a renovação cultural da sociedade. É nesse contexto que se estabelecem no Brasil as primeiras instituições particulares privadas, religiosas ou confessionais e filantrópicas com vistas a oferta do ensino superior particular (Soares, 2002).

Em 1933, já existiam no país 44% das matrículas nas instituições privadas particulares e/ou filantrópicas e confessionais dos 60,0% de estabelecimentos de ensino superior existentes. Esse panorama deveu-se ao governo do Dr. Getúlio Dorneles Vargas (Presidente do Brasil de 1930 a 1945), o qual apoiou e incentivou à iniciativa privada a criação de estabelecimentos de ensino superior próprios, embora sob a supervisão governamental (Soares, 2002).

Dessa forma, as políticas de incentivo à fundação e manutenção de instituições de ensino superior privadas, desde seu início, foram reguladas e baseadas em normas, a fim de permitir que os sistemas educacionais, de âmbito nacional e local, se submetessem às novas orientações do Estado Nacional que se propunha formar quadros de funcionários a serviço do capital nacional, ideário do Estado Novo de Vargas (Soares, 2002).

Com a reforma do Estado Novo (período do governo Vargas, 1937-1945) para se adequar a essa nova fase do capitalismo, houve a desregulação das normas existentes e, conseqüentemente, o estabelecimento de novas regulações que pudessem estabelecer dentro de outra lógica o equilíbrio necessário para o funcionamento do sistema educacional a nível superior (Soares, 2002).

Uma das características marcantes dessa reforma é a modificação da administração, que deixa de ser teoricamente burocrática e centralizadora, para ser gerencialista e descentralizada. Isso quer dizer que o Estado deixou de executar uma série de atividades que até então lhe eram pertinentes, ficando com a responsabilidade de estabelecer as metas a serem atingidas e criando mecanismos de controle dos resultados obtidos.

Essas mudanças fizeram nascer, segundo Afonso (2001), o Estado regulador em razão do novo papel que o Estado passou a desempenhar nesse período da pós-reforma do Estado Novo. Nesse sentido, o conceito de regulação é explicitado por Maroy & Dupriez (2000), como o processo de produção de regras e de orientação das condutas dos atores que

estão implicados no contexto das instituições de ensino superior privado. De modo que a regulação seja entendida como “um conjunto de mecanismos que permitam o controle, por meio do qual o sistema educacional nacional buscaria manter o equilíbrio, ou orientação das ações dos sujeitos em situação de serviço nas instituições de ensino superior particular” (Lessard, 2006, p.11).

Para Sampaio (2009) desse período até aos dias atuais o ensino superior privado alcançou uma posição majoritária no sistema educacional nacional, com mudanças significativas as quais expressam a melhoria da qualidade da oferta do ensino superior nesta Instituição de Educação Superior (IES) mediante a regulação-burocrática pela qual tem passado o ensino superior brasileiro de um modo em geral e o ensino superior privado em especial.

Assim o ensino superior privado chegou ao século XXI com grandes desafios à sua frente, dentre eles, manter-se atuando mediante a diminuição de suas demandas ocasionada pelas alterações econômicas que o País tem enfrentado nos últimos anos e, ao mesmo tempo, acirrar a luta pelo acesso e permanência dos alunos nas instituições de ensino superior, bem como manter um quadro de profissionais qualificados que atendam as exigências do setor educacional vigente. Atualmente, segundo, Oliveira & Yannoulas (2013),

A regulação do Estado é consequência do ciclo de reformas iniciadas no limiar da década de 1990, dentro das propostas de governos neoliberais, de transferência da responsabilidade estatal à esfera privada, como meio proeminente à regulação e ao auto ajuste do mercado (Oliveira & Yannoulas, 2013, p.115).

Esta regulação, na acepção de Maroy (2005 citado por Maués, 2009), inclui o sentido de “autoridade reconhecida”, ou seja, institucional e política. Isto se traduz por um conjunto das regras formuladas por um poder que é aceite e que representa, em última instância, o Governo, com seu Ministro da Educação ou, no caso do sistema educacional, em nível intermediário, o secretário de educação, ou, ainda, em nível local, o gestor da instituição.

O surgimento da regulação denominada pós-burocrática, em substituição à burocrática-profissional é apontado como uma mudança dos sujeitos que estabelecem as normas. Enquanto esta última significa que as normas eram estabelecidas pelo Estado em parceria com os professores, ou com as associações que os representavam, em relação à nova forma de regulação pós-burocrática aparece o Estado-controlador. No primeiro modelo (burocrática-profissional), a regulação representa,

Diferentes arranjos institucionais, definidos, promovidos ou autorizados pelo Estado, tais como as regras e leis, o poder e as competências delegadas a autoridades locais, às hierarquias dos estabelecimentos escolares ou às organizações profissionais, os dispositivos de controle e de avaliação, mas também os dispositivos de coordenação pelo jogo do mercado, do quase mercado, constituem então os modos de regulação do sistema. Eles contribuem para coordenar e orientar a ação dos estabelecimentos, dos profissionais, das famílias na distribuição de recursos e interdições (Maroy, 2005, p. 1 citado por Maués, 2009, p. 3).

Nesse modelo acima explicitado, o Estado não desaparece, ao contrário, tem o papel de definir os objetivos do sistema e o conteúdo do currículo do ensino. Entretanto, ele delega aos estabelecimentos autonomia para escolherem os meios adequados para alcançar esses objetivos.

Quanto ao modelo de regulação pós-burocrática, o Estado – controlador – passa a governar pelos resultados, estabelecendo os objetivos e instituindo um sistema de avaliação externa das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e um sistema de incentivos simbólicos ou materiais, e mesmo de sanções, para favorecer a realização ou a melhoria do “contrato” realizado entre o Estado e o serviço de educação.

As regulações podem ser resultantes de variados fatores, mas tendo em comum a preocupação em realizar um ajuste, de estabelecer regras de acordo não somente com o Estado, mas também com o mercado, por isso podem apresentar características diferentes.

Lessard (2006) também denomina essa regulação de *New Public Management* (Nova Gestão Pública), cujos princípios são a descentralização, a parceria, os resultados, a excelência da performance, dentre outros e que são transportados para o setor educacional, pelo fato de que esses princípios são eficientes na iniciativa privada. Na área da educação, a regulação se baseia prioritariamente na descentralização das ações, acompanhada da avaliação dos resultados e da centralização de decisões relativas ao processo pedagógico como o currículo e as formas de certificação. Dessas bases centrais – descentralização/gestão e avaliação – derivam outras formas intermediárias de regulação, que estão presentes na educação e que as diferentes políticas estabelecidas procuram dar conta, tomando por base a adaptação do sistema ao mercado globalizado.

A análise de algumas dessas regulações definidas pelas políticas educacionais é o objeto deste trabalho, resultante de uma pesquisa bibliográfica/documental e empírica que buscou identificar as relações existentes entre a reforma do Estado, as tendências da educação traduzidas pelas políticas educacionais pós 1990 e o estabelecimento de novas regulações, no tocante aos direitos e deveres dos professores mediante o trabalho docente que desenvolvem.

1 DIREITO À EDUCAÇÃO E REGULAÇÃO BUROCRÁTICA NO ENSINO SUPERIOR PRIVADO: uma análise dos direitos e deveres dos professores de instituições particulares.

As sociedades em todo o mundo passaram por mudanças significativas e profundas nas últimas décadas. As narrativas orientadoras tornam possível a configuração centralizada de formas de conhecimento, estilos de vida organizacionais, normas processuais comportamentais, práticas unificadas de representação social e estruturas de poder, todas elas radicalmente questionadas através de processos de descentralização (Wolkmer, 2003).

Através de múltiplas redefinições e realidades emergentes. Registaram-se progressos no texto da Constituição. Os direitos foram ampliados. As novas tendências da ciência colocam em causa o conteúdo e a aplicação de alguns valores éticos, bem como de valores humanos, que são atualmente objeto de intenso debate. A vida humana é servida por novas tecnologias (Rocha, 2004).

No entanto, milhares de crianças ainda lutam para sobreviver devido à fome e à privação; a educação continua a ser um luxo para toda a população; as cidades são organizadas (ou caóticas) mais para as coisas do que para as pessoas. O direito à educação é um direito humano básico reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelas constituições da maioria dos países. Toda pessoa tem direito a receber uma educação de qualidade que o ajude a realizar todo o seu potencial e habilidades e contribua para suas realizações pessoais e profissionais (Rocha, 2004).

O direito à educação é um direito universal, ou seja, deve ser garantido igualmente a todas as pessoas, sem discriminação de raça, gênero, religião, origem social, etc. Isso implica em garantir o acesso à educação para todas as crianças e jovens, independentemente da sua situação econômica, social ou geográfica.

Além disso, o direito à educação também inclui o direito a uma educação de qualidade, que prepare os estudantes para o mundo do trabalho, para a cidadania ativa e para o convívio social. Isso implica em oferecer uma educação que esteja em sintonia com as necessidades do mundo atual, que seja acessível e que conte com professores bem capacitados. Verifica-se, portanto, que o direito à educação é essencial para garantir o desenvolvimento pleno e a realização pessoal e profissional das pessoas, além de ser um requisito fundamental para o desenvolvimento social, econômico e cultural de um país. Por essa razão, é importante que os governos e a sociedade civil trabalhem juntos para garantir que esse direito seja respeitado e efetivado em todo o mundo. Esse direito inclui não só o acesso à educação básica, mas também o acesso à educação superior.

No contexto do ensino jurídico, o direito à educação implica garantir a todas as pessoas o acesso ao ensino jurídico de qualidade, de forma igualitária e sem discriminação. Isso significa que todas as pessoas têm o direito de serem admitidas em cursos de Direito, independentemente de sua origem social, etnia, sexo, orientação sexual, religião ou qualquer outra característica pessoal.

Além disso, o direito à educação também implica a necessidade de garantir a qualidade do ensino jurídico. Isso inclui a formação de profissionais capacitados, a atualização dos conteúdos e metodologias de ensino, o acesso a recursos didáticos e tecnológicos adequados, a promoção de pesquisa e produção acadêmica, entre outros aspectos. Desta forma, constata-se que o ensino jurídico tem um papel fundamental na formação de profissionais do Direito, que serão responsáveis por promover e defender os direitos e garantias fundamentais, além de atuarem como agentes de transformação social. Portanto, é essencial que o ensino jurídico cumpra com sua função de formação de profissionais éticos, críticos, reflexivos e comprometidos com a justiça e a equidade.

Assim, o direito à educação inclui o direito ao acesso e à qualidade do ensino jurídico, garantindo a todos a oportunidade de adquirir conhecimentos e competências jurídicas necessárias para o exercício da advocacia, da magistratura, do Ministério Público, entre outras áreas do Direito.

Elizabeth Balbacheswky, em seu livro *A Profissão Acadêmica no Brasil* (2016), mostrou a grande diversidade com que as diferentes instituições de ensino superior no Brasil lidam com seus docentes.

Uma das instituições pesquisadas foi a Universidade Vale do Rio dos Sinos (Unisinos) no Rio Grande do Sul, instituição de ensino superior privada, a qual anunciou no ano de 2015 a demissão de cinquenta professores. Segundo o sindicato dos professores do ensino superior, muitos destes profissionais possuíam doutorado, e por isso, tinham pró-labore mais elevado e compatível com a formação superior, pois os doutores possuem percentuais de remuneração maiores que os mestres, ficando entendido pelo referido sindicato dos professores que as universidades demitem mais os doutores, por terem com estes maiores gastos remuneratórios, embora sempre se afirme, nesse contexto, que as motivações são de ordem econômica e relacionada com a redução nas matrículas. Em nota oficial, a Unisinos salientou que os desligamentos "são pontuais e decorrentes de ajustes internos", e afirmou que "esses movimentos não interferem no seu compromisso com a excelência acadêmica" (Birnbaum, 1983 e Clark, 1998).

Balbacheswky (2016) registra que o Centro Universitário Franciscano (UNIFRA), de Santa Maria, e as universidades Feevale, de Novo Hamburgo, e a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) também admitiram, processos de readequação no

quadro docente, o que, resultou em demissões. Outras instituições de Ensino Superior, como Univates, Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) e Universidade de Passo Fundo (UPF) também tiveram atrasos em alguns investimentos, principalmente de infraestrutura.

Todas estas instituições, segundo a pesquisa em tela, tiveram o número de alunos matriculados e o número de créditos contratados, a cair nos últimos semestres com os cortes no Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) programa do MEC que financia cursos superiores não gratuitos. Mas, no contexto atual o FIES, que passou a oferecer menos vagas, definir mais regras e a priorizar a formação de professores, engenheiros e profissionais de saúde nos novos contratos no ano de 2016, em que a inadimplência dos alunos ocasionada pelos problemas econômicos enfrentados pela população brasileira neste período.

Assim, após essa sequência de queda, notadamente desde final de 2009, ainda a autora desse trabalho analisado nos informa que a taxa de alunos que não conseguem pagar as mensalidades em dia voltou a subir no ano de 2016, seguindo em queda nos anos seguintes, notadamente após o advento da pandemia de COVID 19, que levou ao fechamento de empresas e redução significativa de alunos nas universidades particulares, destacando-se que as projeções desde 2017 já não eram tão otimistas para o ensino superior privado no Brasil, situando-se abaixo da taxa média de pessoas físicas, medida pelo Banco Central. Enquanto 6,2% das famílias tiveram que atrasar o pagamento das contas por mais de 90 dias por conta dos eventos referidos, dentro do ambiente universitário esse número chegou a 8,8%. Ou seja, é mais comum deixar para depois a mensalidade do curso do que outras obrigações financeiras.

Houve um aumento de exponencial na inadimplência em faculdades, universidades e centros universitários no período de 2014 para 2015 e, em 2017, a previsão era de estabilidade: conforme o SEMESP, responsável pela pesquisa, essa taxa ficaria em 9% em 2016.

Para Balbacheswky (2016) a alta taxa de inadimplência pode ser explicada em função da crise macroeconômica e política que o país enfrenta e pelo corte do financiamento estudantil, com queda acentuada no número de contratos novos e o aumento da evasão, aliado a isso, pode-se acrescentar os dois anos de pandemia que paralisaram a economia como um todo.

Para tentar evitar que os alunos tranquem a faculdade ou acabem desistindo do curso por não conseguir arcar com mensalidades e matrículas, as instituições têm de, como define o Sindicato de Estabelecimentos de Ensino Privado (SINEPE) do Estado do Maranhão, se reinventar. Muitas têm procurado parcerias com bancos, instituições de financiamento e cooperativas de crédito, em busca de alternativas para quem não consegue pagar o curso em dia.

As mudanças no ensino superior privado decorreram da aceleração da economia no País, desde 2006 até 2009, quando dela beneficiaram cerca de 20 milhões de brasileiros pertencentes à classe C, através dos programas de governo que facilitaram o ingresso desses jovens na carreira acadêmica, e a partir desse ano começou a declinar conforme se pôde perceber em 2015, conforme indicadores do Mapa do Ensino Superior (SEMESP, 2015, p.10).

No entanto, nem todos os alunos universitários conseguiram pagar as suas mensalidades em dia e esse dado comprometeu o ambiente universitário sendo, segundo o referido Mapa do Ensino Superior, 12,9% de inadimplência em faculdades, universidades e centros universitários nos anos de 2014 para 2015 e em 2017 a taxa girou em torno de 15% (2017).

Para Scott (1998) a participação crescente do setor privado nos sistemas nacionais de ensino superior, mediante processos de internacionalização do capital e de globalização da oferta de educação superior, é um fenômeno mundial. Entre 2000 e 2007, os investimentos privados em educação superior tiveram forte crescimento em diversos países com taxas significativamente maiores do que os investimentos públicos.

No Brasil, segundo dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2010 citado por Sampaio, 2011), embora as despesas públicas com ensino superior tenham aumentado no período 1995-2007 (como também ocorreu no Chile, no México, na Coreia do Sul e nos Estados Unidos), o investimento privado, intensificou-se no País especialmente na última década.

Para Scott (1998) esses investimentos, sejam públicos ou privados, são indicativos de que ainda há muito espaço para crescimento contínuo do ensino superior no País. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2016) o número de suas matrículas, especialmente nas instituições privadas, vem decrescendo desde a segunda metade dado ano de 2016, apenas 19% dos jovens brasileiros entre 18 e 24 anos de idade frequentavam ou já frequentaram a educação superior. Essa percentagem ainda está muito aquém da média de 30% dos países industrializados e menor que a de países emergentes que competem diretamente com o Brasil na arena internacional. A meta é atingir 50% da taxa bruta e 30% da taxa líquida dos jovens na faixa etária correspondente.

No entanto, o rápido crescimento do investimento privado no ensino superior no Brasil por meio de grandes redes educacionais, algumas de caráter internacional, tem provocado mudanças profundas no âmbito do próprio setor privado e trazido novas questões para se somarem às velhas, no debate sobre o ensino superior no País (Martins, 1981). Embora, na perspectiva da dualidade pública e privada, a qualidade dos cursos oferecidos,

as condições de trabalho docente, dentre outras “faltas” do setor privado em comparação com o setor público ainda são questões para serem solucionadas.

Diante das mudanças no setor privado de ensino superior há muitas perguntas ainda a serem feitas, de imediato, duas são fundamentais: é possível sustentar, com financiamento privado, esse crescimento pulverizado (tal como hoje ocorre) da oferta de ensino superior privado no País? A padronização gerencial, didática e de conteúdos que vem sendo implementada pelos grandes grupos não estaria caminhando no sentido oposto ao de uma maior diferenciação e diversificação institucional do ensino superior no Brasil? Para Durham (2003)

Em outras situações diante das dificuldades econômicas, a reposição dá lugar ao fechamento de vagas. Mesmo quando opta por não abrir mão dos professores, uma saída encontrada pelas instituições privadas de Ensino Superior está na diminuição da carga horária de seus profissionais ou no aumento do número de turmas para o professor sem aumento salarial (p.76).

O maior impacto da crise que chegou às universidades privadas no contexto atual é o número de demissões de professores. Em algumas delas, essas demissões são consideradas parte de um movimento de equilíbrio de contas, que, por vezes, envolve a substituição de profissionais contratados há mais tempo por novos docentes sem a mesma titulação, portanto, recebendo um salário menor, sem levar em conta os direitos trabalhistas dos referidos professores.

A análise da universidade como organização à luz do modelo político capitalista privilegia agora as estratégias políticas dos empresários e a sua luta pelo controle do poder. Essa perspectiva parte do pressuposto que os objetivos que vigoram na organização são frequentemente questionados pelos diferentes grupos (docentes, administradores, alunos, financiadores) que tentam fazer prevalecer os seus interesses, confrontando-se numa luta com vista ao domínio de um certo poder de decisão.

O projeto (plano de ação) da universidade para determinado período resultará da negociação desenvolvida no confronto entre vários poderes de que derivam compromissos mais ou menos explícitos e mais ou menos duradouros. Trata-se, de acordo com March (1991, p.90), de um processo de confrontação, de negociação e coligação no qual os resultados organizacionais dependem das preferências iniciais dos atores, ponderadas pelo seu poder. As mudanças operadas resultarão das modificações na mobilização dos participantes ou nos recursos que estes controlam.

3 DEVERES, DIREITOS E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL NO ENSINO SUPERIOR PRIVADO

Para Pochmann (2004) o papel do professor em qualquer sistema de ensino é o de ser formador de novas gerações, sendo, portanto um profissional necessário a toda e qualquer sociedade, mas, no que tange ao professor do ensino superior privado, nem sempre este profissional tem seus direitos garantidos em conformidade com as leis da educação nacional, bem como, por vezes este profissional também deixa de cumprir seus deveres tendo em vistas de perceber baixos salários e as dificuldades enfrentadas no ambiente acadêmico, culminando, portanto, com uma baixa valorização ou precarização de sua profissão.

Morin (2007) enfatiza que ser professor é uma profissão complexa, incerta e com ambiguidades funcionais para ter uma definição precisa, mas do ponto de vista legal professor é todo indivíduo que ensina, transmite conhecimento, embora para tal cargo tenha que possuir uma habilitação legitimada pelo MEC, e no caso específico de atuar no ensino superior privado particular estar contratado conforme orientações da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Para compreender quais são os deveres e direitos desse profissional, bem como, o que impede que ele seja valorizado pela contribuição que dá ao ensino superior e a sociedade como um todo, cabe-nos entender: o que é dever? O que é direito? E se existe por parte da CLT uma tutela suficiente para valorizar o professor? Questões como estas orientaram nosso marco teórico aquando do desenvolvimento do nosso trabalho.

Para estudiosos da legislação trabalhista como Sérgio Pinto Martins (2010), se todas as instituições particulares seguissem o que orienta a CLT, muitos centros de ensino já teriam fechado. Assim, o professor é mal remunerado para a instituição cobrar mais barato e atender à demanda da sociedade que não dispõe de grandes recursos financeiros; o professor trabalha três turnos para ter uma remuneração que atenda às suas necessidades e assim deixa de cumprir alguns deveres para com seus alunos, quais sejam dispor de tempo para o acompanhamento de forma mais eficiente em seu aprendizado, por outro lado, a remuneração do professor depende dos interesses do mercado, dos sindicatos e acordos coletivos, embora a educação seja o direito de todos e dever do estado (Brasil, 1996).

De qualquer forma, o que rege o exercício da profissão docente é a Constituição de 1988, seja na instituição pública ou privada, no entanto cabe a estas estabelecer o seu Regimento Interno com base na CB e disponibilizá-lo aos professores contratados, pois neste documento deverão estar contidos os deveres e direitos dos professores. Conforme a CLT, a categoria “empregado ou trabalhador” é uma pessoa física submetida a uma pessoa jurídica (o empregador); este empregado ou trabalhador deve ser submetido aos Direitos

Trabalhistas, que são um conjunto de princípios e normas que tratam das relações jurídicas de prestação e de serviço do empregado subordinado ao empregador, embora exista um Regime Jurídico especial para o professor, enquanto trabalhador do ensino.

Para Sady (1996), o professor tem direito a tutela que a lei lhe oferece, não por trabalhar em uma instituição de ensino, mas, por ser professor, sua jornada de trabalho é um assunto polêmico, pois depende da lei, mas também do próprio professor, quando precisa de mais horas de trabalho para compor seu salário necessário à sua subsistência, no entanto, este não pode exceder as oito horas determinadas por lei em jornada de dois turnos, ou seis intercaladas, o que para o jurista Sady (1996, p.3):

Sendo um trabalho silencioso e sem brilhos imediatos o professor trabalha muito mais do que determina a lei e dificilmente tem essa sobrecarga remunerada como horas-extra, sem direito ao tempo necessário para a preparação de suas aulas, pois o que parece é que ele com a diplomação já estão preparados para todo seu percurso, sendo estes alguns direitos e deveres do professor e de sua entidade contratante.

No que diz respeito à valorização do professor pela CF e pela LDB 9.394/96, este tem garantido seu piso salarial, seu repouso remunerado, suas férias, enfim sua valorização profissional, embora tenhamos avançado muito pouco nesse contexto. O educador e jurista Di Dio, em sua tese de doutorado em 1981, intitulada “Contribuição à sistematização do direito educacional” destaca que os professores devem ter garantido liberdade ensino; de pesquisa; de pronunciamento público; de vínculo empregatício e responsabilidade social, no entanto o mesmo autor destaca que tudo isso está garantido constitucionalmente e muitas vezes não é respeitado.

O termo “deveres” pode ser definido, conforme o Dicionário Aurélio (Ferreira, 2010), como as atividades, atos e circunstâncias que envolvem uma determinada obrigação moral ou ética. Em geral, os deveres relacionam-se com determinadas atitudes que servem para assegurar uma condição social e ou profissional. Para os sociólogos do trabalho, os deveres são um dos pontos mais importantes de todos os sistemas de leis e de constituições nacionais, porque têm a ver com a conquista de formas comunitárias e de sociedades mais equilibradas, onde todos possam ter acesso aos seus direitos. Para Jacques, M.G. C., et al. (2008, p. 24):

Os deveres podem estar implícitos ou explícitos em uma sociedade e isto tem a ver com os costumes específicos de cada comunidade, assim também com a noção de sua sobrevivência (pois os deveres muitas vezes estão relacionados com a permanência das melhores condições para o desenvolvimento da comunidade). Em muitos casos, os deveres

modernos tais como o pagamento de impostos, o respeito às leis públicas, a participação política ou o cumprimento com determinados níveis de alfabetização, se somam às leis e deveres tradicionais que existem sempre em todas as sociedades.

Um dos pontos importantes dos deveres é a sua aproximação com a noção de direitos, pois, normalmente considera-se que o cumprimento dos deveres de uma pessoa tem a ver com o respeito dos direitos do outro. Portanto, ambos se relacionam e são essenciais para que os membros de uma sociedade possam conviver de maneira ordenada e organizada. Podemos dizer que Direito é um conjunto de regras que disciplina diversas dimensões de nossas vidas (Jacques, M.G. C. et al., 2008)

Já o vocábulo valorização é um termo que representa a consideração de um elemento em relação a um olhar subjetivo. Em geral, as valorizações não dependem exclusivamente de uma única pessoa, mas são processos sociais difíceis de manipular. Do ponto de vista da ética, a valorização refere-se a um determinado julgamento, onde cada ato de um indivíduo ou da sociedade tem seu valor (Pochmann, 2004).

A valorização do professor do ensino superior privado depende de diversas variáveis, de acordo com o julgamento que lhe é dado pelos seus superiores, pelos seus alunos, pelo seu título profissional e, dessa forma, esse profissional está vulnerável a julgamentos de toda ordem. Para Guimarães (2006, p.135):

Ser professor é pertencer a um ofício cujo estatuto profissional está num processo histórico de constituição. Ser professor é ser um profissional. Contudo, é necessário levar em consideração traços específicos dessa profissão e os pressupostos que a fundamentam a aspiração de profissional.

Do ponto de vista da LDB 9394/96, no art. 32º são deveres do professor dos professores: Participar da elaboração do projeto pedagógico; elaborar e cumprir o plano de trabalho; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Além do mais, para ser valorizado o professor deve possuir, em seu currículo, conhecimentos específicos para exercer adequadamente ou, no mínimo, a aquisição dos conhecimentos e das habilidades vinculadas à atividade docente para melhorar sua qualidade.

Nesse sentido, as IES estão enfrentando, problemas financeiros para contratar professores em regime de tempo integral e manter os encargos de um corpo docente mais

titulado. Há uma correlação direta entre o valor de mensalidade e o valor de hora/aula pago pelas IES. Uma IES pode correr grandes riscos se não estabelecer uma política explícita e viável para seu corpo docente. Exemplos disso são decisões que partem do princípio equivocado de que contratar professores doutores em detrimento de profissionais competentes é garantia suficiente de bom ensino de graduação, ou da ilusão de concessão de tempo integral.

O ensino superior no Brasil pode ser caracterizado como tardio, pois as primeiras instituições de ensino superior foram criadas apenas em 1808, e as primeiras universidades são ainda mais recentes, datando da década de 1930 do século XX. Por outro lado, o desenvolvimento precoce do sistema de ensino privado subverteu a concepção dominante de ensino superior, centrada na associação entre ensino e pesquisa, na liberdade acadêmica e no interesse público.

O crescimento desse novo tipo de ensino superior é um fenômeno que tem afetado, de modo particular, o nosso país, dessa feita liderado pela iniciativa privada que vem se expandindo desde 1970, com vistas a atender o projeto de ascensão social da sociedade brasileira, que tem levado um contingente cada vez maior da população, a procurar tais instituições para alcançarem seus projetos de realização pessoal e de ascensão social e econômica. Dessa forma, a iniciativa privada, atenta às demandas de novos potenciais consumidores, respondeu de forma ágil com a oferta dos cursos profissionalizantes em instituições superiores privadas.

Nesse sentido, o setor privado, mobilizando recursos de origem privados e orientando-se para atender à demanda de mercado, foi mais dinâmico e cresceu mais rapidamente que o setor público, muitas vezes em detrimento da própria qualidade do serviço oferecido. Entre 1960 e 1980, o número de matrículas no ensino superior privado superou suas expectativas.

No cenário brasileiro, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) a política educacional teve profundas mudanças e o Estado brasileiro passou a adotar o modelo de administração gerencial, próprio da área privada, assumindo o papel regulatório e burocrático da educação superior privada.

Observamos, nesse contexto, uma tendência no incremento das políticas de regulação do setor privado caracterizada pelo estabelecimento de reguladores intermediários, ou seja, grupos-chave que atuam na interface entre regulador e regulado. Essa tendência converge para um processo de distribuição da autoridade reguladora entre grupos qualificados da sociedade através dos programas de avaliação encampados pelo Instituto Nacional Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) denominados Sistema

Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e o próprio Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

A regulação diz respeito, ao conjunto de normas, discursos e instrumentos produzidos e difundidos nos fóruns de decisão e consulta internacional, e que terminam por ser assimilados em nível nacional. Barroso (2006) define esse tipo de regulação como o processo de coordenação da ação dos sujeitos locais no confronto e na negociação de diferentes interesses, lógicas e racionalidades internacionais. No que se refere ao nível da regulação burocrática das instituições de ensino superior privado tornou-se comum referir-se ao desenvolvimento do “Estado regulador”. Essa expressão passou a ser utilizada para caracterizar a proliferação de agências reguladoras que passaram a representar o interesse público sobre o setor privado.

O problema não está só ligado ao desempenho pedagógico e à política de capacitação, mas, também, à questão do financiamento, pois as instituições privadas de ensino superior vivem quase que exclusivamente do pagamento de mensalidades de seus estudantes, o qual está limitado pelo próprio poder aquisitivo do povo brasileiro, o qual está atravessando uma “tempestade” econômica e que dessa forma, condiciona o custo financeiro exigido para atrair e manter um corpo docente qualificado e motivado. Desta relação nem sempre resulta um ensino de qualidade e/ou indicadores comprovadamente positivos.

Quanto aos deveres e direitos dos professores das instituições de ensino superior privado no Brasil estes não se apresentam em consonância com os interesses da regulação burocrática, pois, no que tange às IES privadas disseram-nos os professores (quando inquiridos) que existem mais deveres do que direitos delegados aos profissionais da educação superior e esse fenômeno acarreta também um descompromisso por parte dos professores, como nos demonstraram os resultados da pesquisa. Estas universidades privadas, nem sempre investem em qualificação profissional e nem pagam salários compatíveis com o que cobram, nas mensalidades aos alunos, até porque são empresas de caráter privado que conseqüentemente visam lucros e, portanto, não garantem um quadro profissional capaz de dar as respostas que o estado regulador exige.

Dessa forma não existe, nos elementos de regulação profissional, uma articulação entre os direitos e deveres dos professores às determinações oriundas da regulação feita sobre o ensino superior privado o qual em nosso país ainda se apresenta como um negócio lucrativo mais do que um projeto educacional para melhorar as demandas profissionais. Com efeito, os sujeitos da pesquisa demonstram que, a respeito das contradições observadas, nos caminhos trilhados até então, existe uma grande distância a ser percorrida no que diz respeito à constituição de um sistema de regulação cuja atuação privilegie, de fato, o bem-estar social dos envolvidos (professores e alunos) como princípio, embora haja sinais de que esse é um

processo novo e em curso no cenário do ensino superior privado. Tais indícios podem ser observados a partir da iniciativa promovida pelo MEC visando envolver a sociedade no processo de regulação burocrática.

Embora leis, pareceres e resoluções apontem para uma regulação propositiva, na prática, ela se traduz por uma imposição, que depende do grau de resistência ou de adesão de seus sujeitos, diante das alternativas de modelos de trabalho disponíveis para atender à demanda de ensino superior. Por outro lado, as IES privadas são em sua maioria mantidas e administradas por pessoa física, submetidas ao regime da legislação mercantil no que diz respeito aos encargos fiscais e trabalhistas que justificam o aumento e/ou redução do número de vagas em conformidade com a demanda, criando e extinguindo, com base no teste de mercado, cursos em diversas modalidades de ensino e níveis de formação, entre outras iniciativas.

As velhas questões ainda se inscrevem na perspectiva da dualidade pública e privado e remetem à qualidade dos cursos oferecidos, às condições de trabalho docente, dentre outras "faltas" do setor privado em sua comparação com o setor público, enquanto as novas questões emanam do cenário que se formou com a presença dos grandes grupos de ensino superior e a intervenção do estado através da regulação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse contexto, no campo educacional brasileiro, a expansão privada, principalmente no ensino superior, tem vindo a se constituir um tema de relevância para estudos e pesquisas sobre o processo de regulação deste setor pelo Estado, através das medidas regulatórias para controlar abusos e prevaricações que pusessem em risco a educação superior brasileira. Nesse sentido, o aparato normativo representado através de decretos, resoluções e pareceres emanados do Conselho Federal de Educação (CFE), iniciado na década de 1970, demonstram a crise de objetivos que afeta os órgãos responsáveis pela política de ensino superior brasileiro. Os contínuos avanços e recuos das normas sugerem a insegurança sobre o que se quer e até onde chegar em matéria de ensino superior privado. Tem-se a nítida impressão de que o procedimento se efetua mais por “tentativa e erro” do que por referência a objetivos explícitos (Sampaio, 2009, p. 65).

Observamos que o conceito de regulação vem sendo utilizado para identificar a intervenção de instâncias educativas com autoridade legítima, em geral de natureza privada, com intuito de coordenar e orientar a ação dos seus agentes da educação superior. A regulação, nesse caso, abrange as dimensões de coordenação, controle e influência, exercidos pelo Estado sobre as instituições de ensino superior privado, inserindo-se assim como

mecanismo importante das políticas educacionais especialmente no contexto de alteração dos modos de intervenção estatal. Sua importância emerge quando, de um lado, assistimos à tentativa de assegurar ao Estado papel relevante na definição, pilotagem e execução das políticas educacionais e, de outro, esse papel passa a ser cada vez mais compartilhado com novos agentes e atores sociais, nesse caso específico das instituições privadas (Barroso, 2006).

A regulação, nesse contexto, aparece sempre associada a uma imagem menos prescritiva e burocrática do Estado, reforçando o conceito de uma “nova administração”, que substitui o controle direto sobre os processos baseado em resultados. Esse processo de reforma é criticado por reduzir a autonomia das instituições de ensino superior privado na formulação e implementação de políticas educacionais. O Estado, portanto, passa a atuar, no contexto da reforma, com sentido gerencial, monitorando resultados e estimulando a competição administrativa entre entidades às quais foi garantida autonomia.

As IES privadas vêm demonstrando muita preocupação com esses requisitos, nesta época de alta concorrência e de pressões por reduções de mensalidades e alta inadimplência, que impõem a necessidade de reduzir custos, ao mesmo tempo em que o MEC põe em prática processos de avaliação da qualidade do ensino.

O rápido crescimento do investimento privado no ensino superior no Brasil por meio de grandes redes educacionais, a maioria de caráter internacional, tem provocado mudanças profundas no âmbito do próprio setor privado e trazido novas questões para se somar às velhas já existentes no debate sobre o ensino superior no País.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Balbachevisky, E. (2009). *Reformas de ensino superior: experiências internacionais*. Apresentação feita no seminário Ensino a distância e banco de dados sobre ensino superior, São Paulo, Fundap. Realizadores: Secretaria de Ensino Superior do Estado de São Paulo. Centro de Estudos de Cultura Contemporânea e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, 20 e 21 de outubro de 2009.

Balbachevisky, E. (2016). *A profissão acadêmica no Brasil: as múltiplas facetas do nosso sistema de ensino superior*. Brasília: FUNADESP.

Barroso, J. (2005). O Estado, a educação e a regulação das políticas públicas. *Educação e Sociedade*, v. 26, n. 92, p. 725-751, out.

- Barroso, J. (2006). O Estado e a educação: a regulação transnacional, a regulação nacional e a regulação local. In: Barroso, J. (Org.) *Regulação das políticas públicas de educação*. Lisboa: EDUCA.
- Baruffi, A. M. Z. (2000). *O Professor do ensino superior: realidade e desafios*. Revista Jurídica UNIGRAN. Dourados, MS/ v.2/n.4/jul.dez.2000
- Birnbaum, R. (1983), *Maintaining diversity in higher education*. San Francisco/Washington/London, Jossey-Bass Publishers.
- Cardoso, C. F. (1976). *Ensaio de Teoria e Metodologia*. Rio de Janeiro: Campus.
- Chizzotti, A. (2006). *Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais*. Petrópolis: Vozes.
- Durham, E. (2003). *O ensino superior no Brasil: público e privado*. Centro de Estudos Brasileiros e pelo Departamento de Estudos Educacionais da Universidade de Oxford. Inglaterra.
- Durham, E. (2003). *O ensino superior em São Paulo - Diagnóstico*. São Paulo: Núcleo de Pesquisas de Políticas Públicas da Universidade de São Paulo (Nupps/USP).
- Guimarães, V. S. (2006). A socialização profissional e profissionalização docente: um estudo baseado no professor recém-ingresso na profissão. In: Guimarães, V. S. (Org.) *Formar para o mercado ou para a autonomia? O papel da universidade*. Campinas, SP: Papyrus.
- Lakatos, E. M. & Marconi, M. de A. (1987). *Metodologia do Trabalho Científico*. São Paulo: editora Atlas.
- Martins, C. B. (2008). A reforma universitária de 1968 e a abertura para o ensino superior privado no Brasil. *Educ. Soc.*, v. 30, n. 106, p. 15-35.
- Martins, C. B. (1981). *Ensino pago: um retrato sem retoques*. São Paulo: Global. Coleção Teses.
- Martins, G. A. (2010). *Estudo de caso: uma estratégia de pesquisa*. São Paulo: Atlas.
- Martins, S. P. (2010). *Comentários à CLT*. 14ª. São Paulo: Atlas.
- Masetto, M. T. (2003). *Competência pedagógica do professor universitário*. São Paulo: Hucitec.
- Maués, O. (2009). Regulação educacional, formação e trabalho docente. *Est. Aval. Educ.*, vol. 20, n. 44. Disponível em: <<http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arquivos/1532/1532.pdf>>. Acessado em 12 de setembro de 2017.
- Morin, E. (1985). *A Religação dos Saberes – O Desafio do Século XXI*. São Paulo, Bertrand Brasil.
- Morin, E. (2007). *Introdução ao pensamento complexo*. 3. ed. Porto Alegre: Sulina.

- Pochmann, M. (2004). *Desenvolvimento, trabalho e solidariedade*. São Paulo: Cortez.
- Rodriguez, J. (1999). *Os empresários e a educação superior*. Campinas: Autores Associados.
- Sady, J. J. (1996). *Direito do trabalho do professor*. São Paulo: LTr.
- Sampaio, H. & Durham, E. R. (1998). *O Setor privado na América Latina: uma análise comparativa*. São Paulo: Núcleo de pesquisas sobre ensino superior da USP.
- Sampaio, H. & Klein, L. (1994). Políticas de ensino superior na América Latina – uma análise comparada. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Associação nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 25:85-109.
- Sampaio, H. (2009). *Ensino superior no Brasil – o setor privado*. São Paulo: FAPESP/Hucitec.
- Sampaio, H. (2011). O setor privado de ensino superior no Brasil: continuidades e transformações. *Educação e Lucro*. Disponível em: <<https://www.revistaensinosuperior.gr.unicamp.br/artigos/o-setor-privado-de-ensino-superior-no-brasil-continuidades-e-transformacoes>>. Acessado em: 22 de setembro de 2017.
- Scott, J. K. (1998). Quantitative versus qualitative research: An attempt to clarify the issue. *Educational Researcher*, 12, 6-13.
- Silva JR, J. dos R. e Sguissardi, V. (2001). *Novas faces da Educação Superior no Brasil*. São Paulo: Pioneira.
- Silva, A. L. da. (2013). *O papel da universidade no desenvolvimento regional*. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil.
- Silva, E. A. A. (2004). *O burocrático e o político na administração universitária*. Continuidades e rupturas na gestão dos recursos humanos docentes na Universidade Agostinho Neto (Angola). Braga: Instituto de Educação e Psicologia, Universidade do Minho. Disponível em: <<https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/16324/1/TESE%20DOUTORAMENTO-EUGENIO.pdf>>. Acessado em 20 de agosto de 2017.
- Teixeira, A. (1994). *Educação não é privilégio*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ.